

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

EDITAL CVL/SUBSC Nº 121 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS REFERENTE À SELEÇÃO PÚBLICA PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – MANDATO 2020-2023.

O **SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/003.678/2018 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, torna público que fará realizar a Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro – Mandato 2020/2023.

I. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 O candidato, inscrito como pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de **até 72 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h**, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado;

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, **não terá atendimento especial no dia da realização da prova.**

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 Necessidade de auxílio de um **fiscal ledor**. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal ledor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova será lavrado um

termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva;

2.1.1 No caso da Prova Discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, **oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.**

2.2 Necessidade da prova ser confeccionada de forma **ampliada**. Neste caso, serão oferecidos apenas cartão resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);

2.3 Necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de **dificuldade de locomoção**;

2.4 Necessidade de carteira e mesa separadas;

2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

2.5 Candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.6 Candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;

2.7 Candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva;

2.7.1 no caso da Prova Discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, **oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.**

2.8 A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização da prova, **deverá levar um acompanhante**, o qual será responsável pela guarda da criança;

2.8.1 A candidata **que não levar acompanhante não realizará a prova**;

2.8.2 Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

2.8.2.1 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.

2.8.3 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

2.9 Candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizados pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame;

3.1 O acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora.

- 4 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

II. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 A avaliação dos candidatos será feita através de Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme a seguir, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/90):

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
OBJETIVA	Estatuto da Criança e do Adolescente	40	1,5	60,0	30,0
DISCURSIVA		01	-	40,0	20,0

- 1.1 A prova objetiva e discursiva serão realizadas no dia **07/07/2019** e terá a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, **INCLUINDO A MARCAÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA;**
- será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, tanto na Prova Objetiva quanto na Prova Discursiva, 50% (cinquenta por cento) de pontos do total de cada prova, conforme o estabelecido no quadro acima;
- 1.2 Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do concurso.

2 DA PROVA OBJETIVA

- 2.1 A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão.
- 2.2 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente de tinta azul ou preta.
- 2.2.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 2.3 Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;
- 2.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado;
- 2.4.1 Como medida de segurança, **o candidato deverá transcrever**, de próprio punho, em caligrafia usual, a **frase apresentada no caderno de questões**, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

- 2.4.1.1** Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.
- 2.5** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título I.
- 2.5.1** Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;
- 2.5.2** Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;
- 2.5.3** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
- 2.5.4** em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 2.6 O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA INCLUI O PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA;**
- 2.6.1** o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.
- 2.7** O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

3 DA PROVA DISCURSIVA

- 3.1** A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, baseada no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, será aplicada juntamente com a prova objetiva;
- 3.2** A prova tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato, a capacidade de expressão na modalidade escrita e, ainda, a coerência, coesão, clareza e objetividade, bem como a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais segundo o novo acordo ortográfico;
- 3.3** O candidato deverá responder à questão discursiva utilizando o mínimo de **15 (quinze) linhas e o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas;**
- 3.3.1** Somente será corrigida a Prova Discursiva que abranger o número mínimo de linhas estabelecido no subitem neste Título. Caso não atinja o número mínimo de linhas o candidato receberá nota ZERO;
- 3.3.2** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas;
- 3.3.3** Nos casos de fuga ao tema ou à tipologia textual, de não haver texto ou de identificação em local indevido (assinatura, desenho, citar nome de instituição, nome de aluno etc), o candidato receberá nota ZERO.

- 3.4** A questão da prova discursiva será entregue aos candidatos já impressa, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modo de resolvê-la;
- 3.5** A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em **material incolor e transparente**, de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título I, itens 2.1 e 2.7;
- 3.5.1** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 3.6** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de resposta definitiva;
- 3.6.1** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento, constante do canhoto da folha de resposta definitiva, que será destacado e entregue ao candidato como comprovação da realização da prova discursiva.
- 3.7** A folha de resposta definitiva será o documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato;
- 3.7.1** A folha de resposta definitiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique na capa, fora ou no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato do certame;
- 3.7.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas definitiva, sob pena de reprovação;
- 3.7.3** A folha para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e **não** será considerado para correção.
- 3.8** A avaliação da prova discursiva será composta de duas notas atribuídas por dois avaliadores. O resultado será a média das duas notas obtidas;
- 3.9** Serão corrigidas somente as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a nota mínima para habilitação na prova objetiva, conforme o disposto no Título II deste Edital;

III. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 1** As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.
- 1.1** A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação **não se obriga** a realizar as provas no bairro onde o candidato residir.
- 2** Os locais e horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional;

3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

3.3 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.4 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, **mesmo que original**, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

3.5 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos;

4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

4.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova;

5 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas;

5.1 Os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(es) desligado(s) ou outros aparelhos eletrônicos, terão os referidos objetos guardados em saco plástico, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Subsecretaria de Serviços Compartilhados pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados;

- 5.1.1** É de responsabilidade do candidato acondicionar os objetos citados no item 5.1.
- 5.2 O TELEFONE CELULAR DEVERÁ PERMANECER DESLIGADO E SEM BATERIA, DESDE O MOMENTO DA ENTRADA ATÉ A SAÍDA DO CANDIDATO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS;**
- 5.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e nos subitens 5.1 e 5.2, deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da organizadora do concurso.**
- 6** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte;
- 7** Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de 2 (duas) testemunhas;
- 7.1** O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.
- 8** Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título I deste Edital;
- 9** Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova;
- 10** Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos;
- 11** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos;
- 12** Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título I deste Edital;
- 13** Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico;
- 14** Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011;

- 15** Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no item 1 do Título I, item 2.1 e 2.8 deste Edital;
- 16** Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações;
- 17** Somente após decorrida uma hora do início da prova o candidato poderá se retirar do recinto;
- 17.1 AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA, O SEU CARTÃO-RESPOSTA E A FOLHA DE RESPOSTA DEFINITIVA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.**
- 17.2** Será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova após decorrida 1 (uma) hora de prova.
- 18 O candidato que descumprir o estabelecido no item 17.1 deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do Concurso;**
- 19** Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova;
- 20** O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 19 deste Título, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local;
- 21** Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais;
- 22** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo;
- 23** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação;
- 24** Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

IV. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

- 1** Será excluído do concurso o candidato que:

- 1.1 Faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou o caderno de questões e/ou a folha de resposta definitiva;
- 1.3 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título III;
- 1.4 Deixar de cumprir o disposto no item 4 do Título III;
- 1.5 Deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta, conforme estabelecido no subitem 2.4.1 do Título II;
- 1.6 Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.7 For surpreendido, durante a realização da prova:
 - 1.7.1 Utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;
 - 1.7.2 Dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 1.7.3 Portando anotações, impressas ou manuscritas;
 - 1.7.4 Utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;
 - 1.7.5 Portando qualquer tipo de arma.
- 1.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido;**
- 1.9 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 1.10 Recusar-se a entregar o cartão-resposta e a folha de resposta definitiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.11 Descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.12 Não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação na Prova Objetiva, conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.13 Utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.14 Deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a posse;
- 1.15 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- 1.16 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.17 Fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.18 Não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

V. DOS RECURSOS

1 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará disponível no *site* <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, opção “Portal de Concursos”.

1.1 O recurso para prova objetiva poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal, exceto a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato.

2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

2.1 Até 01 (um) dia útil, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no D.O. Rio, quanto às questões da prova objetiva;

2.2 Até 01 (um) dia útil, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato;

2.2.1 A recontagem de pontos será através da vista da cópia do cartão-resposta;

2.3 Até 01 (um) dia útil, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova discursiva no D.O. Rio, para solicitar vista da prova discursiva;

2.3.1 A vista da prova só poderá ser feita pelo próprio candidato;

2.3.2 A vista da prova e a solicitação para revisão da prova serão realizados no mesmo dia do pedido de vista;

2.4 Até 01 (um) dia útil, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no D.O. Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material;

3 O recurso, individual, contra o gabarito, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

3.1 O recurso contra o gabarito deverá ser único para cada questão;

4 O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 16h;

4.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 16 horas;

5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos;

- 6 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
- 7 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;
- 8 Não serão aceitos recursos por *fax*, via postal ou pela *Internet*;
- 9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

VI. DO RESULTADO DAS PROVAS

- 1 O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, opção “Portal de Concursos”, e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados;
- 2 O resultado da Prova Discursiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, opção “Portal de Concursos”, e dele constarão as notas de **todos** os candidatos aprovados na Prova Objetiva;

VII. DO RESULTADO FINAL

- 1 O resultado final dos candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Discursiva referente à Aferição de Conhecimentos Específicos será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, opção “Portal de Concursos”;

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil;
- 1.1 O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas da prova de aferição encontra-se disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

- 1.1.1** dependendo da necessidade o cronograma poderá sofrer alterações;
- 2** A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação não se responsabiliza pela confecção ou comercialização de apostilas referentes ao concurso;
 - 3** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;
 - 4** Todas as convocações, avisos e resultados referentes à Aferição de Conhecimentos Específicos, serão publicados, exclusivamente, no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, devendo o candidato acompanhar todas as publicações;
 - 5** As informações referentes à classificação e à nota do candidato não serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma;
 - 6** As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através dos telefones 2976-1612 ou 2976-1103;
 - 7** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital;
 - 8** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subsecretário de Serviços Compartilhados.

ANEXO ÚNICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069/90 de 13/07/1990 e atualizações

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm